



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170  
adm@liberatosalzano-rs.com.br



## DECRETO MUNICIPAL Nº 0013/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

### PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU, PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO PROGRAMA TROCA-TROCA DE MILHO E PROÍBE ATIVIDADE DE AMBULANTES EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**GILSON DE CARLI**, Prefeito Municipal de Liberato Salzano- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as dificuldades financeiras que serão enfrentadas em decorrência dos grandes impactos causados pela pandemia do Coronavírus, resolve, DECRETAR:

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,

**CONSIDERANDO** o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO** as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro nas últimas 24hrs após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde,

**CONSIDERANDO** a deficietividade quanto ao atendimento de alta complexidade presente no Município, e a geolocalização em que o mesmo se encontra de grandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170  
adm@liberatosalzano-rs.com.br



centros de saúde, vislumbra-se dificultar a proliferação do vírus em âmbito municipal,  
**RESOLVE,**

### **DECRETAR:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ano 2020 com desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento a vista até de 31 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Fica prorrogado o pagamento do IPTU, sem a incidência de juros e multa, o prazo para pagamento parcelado da seguinte forma:

- a) Para pagamento com desconto de 20% (vinte por cento), prorroga-se o prazo de pagamento até 31 de junho de 2020;
- b) Para pagamento com 10% (dez por cento), prorroga-se o prazo para pagamento para até 31 de julho de 2020;
- c) Para pagamento parcelado, sem desconto, vencimento nos meses de agosto, setembro e outubro.

**Art. 3º.** Fica prorrogado o prazo para pagamento do Programa troca-troca de milho até 30 de junho de 2020.

**Art. 4º.** Fica proibida a atividade ambulante em todo território do Município de Liberato Salzano, pelo período de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, sob pena de aplicação de multa de R\$ 1.936,90 (mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos) -correspondente a 5VRM-, e outras penalidades também previstas na Lei Municipal Complementar nº 01, de 24 de novembro de 2017 (Código de Posturas do Município de Liberato Salzano), sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

**Parágrafo único:** Não serão expedidos novos alvarás ou licenças especiais pelo Município pelo período de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 5º.** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

**Art. 6.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 23 dias do mês de março de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170  
adm@liberatosalzano-rs.com.br



**Gilson de Carli**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.